



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2131/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Parelhas, o carnaval do Povoado Santo Antônio (Cobra), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Parelhas, o carnaval do Povoado Santo Antônio (Cobra).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas RN, 29 de setembro de 2009.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal